



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:821 — Abre créditos nas colónias de S. Tomé e Príncipe, Estado da Índia, Macau e Timor para reforço de várias verbas inscritas nos orçamentos das referidas colónias — Reforça duas dotações inscritas nos capítulos 8.º e 10.º das tabelas de despesa dos orçamentos gerais em vigor respectivamente nas colónias de Angola e Macau.

Ministério das Comunicações:

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, a qual substitui a inserta no *Diário do Governo* n.º 294, de 20 de Dezembro de 1948.

CAPÍTULO 5.º

Artigo 104.º, n.º 3) «Repartição Central dos Serviços de Fazenda e Contabilidade — Encargos administrativos — Custas cobradas nos processos de avaliação e liquidação do imposto sobre sucessões, doações e sisa»	20.370\$00
Artigo 104.º, n.º 4) «Repartição Central dos Serviços de Fazenda e Contabilidade — Encargos administrativos — Participação nas multas aplicadas pelas transgressões dos regulamentos da contribuição industrial, do imposto do selo e do imposto sobre sucessões, doações e sisa»	3.191\$50
Artigo 116.º, n.º 2) «Serviços aduaneiros — Remunerações acidentais — Emolumentos pessoais»	71.618\$00

CAPÍTULO 9.º

Artigo 168.º, n.º 2) «Serviços de Marinha — Remunerações acidentais — Emolumentos pessoais»	104.555\$00
Soma	290.894\$00

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:821

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

1) Na colónia de S. Tomé e Príncipe

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 290.894\$, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais, destinadas a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1948:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 50.º, n.º 1) «Registo civil — Remunerações acidentais — Para pagamento de emolumentos ao pessoal»	16.392\$60
Artigo 78.º, n.º 1) «Repartição Técnica dos Serviços de Saúde e Higiene — Encargos administrativos — Participações em receitas — Ao pessoal que intervém nas operações e ao pessoal, sobre os rendimentos do laboratório geral e análises»	48.080\$00
Artigo 78.º, n.º 2) «Repartição Técnica dos Serviços de Saúde e Higiene — Encargos administrativos — Participação nos emolumentos sanitários»	26.686\$90

b) Um de 742.828\$20, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 144.º, n.º 3) «Secção das obras públicas — Encargos administrativos — Encargos com a execução de obras e melhoramentos no concelho do Príncipe», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1948.

c) Um de 12.898\$90, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 6.º, artigo 129.º, n.º 2) «Serviços de justiça — Remunerações acidentais — Emolumentos — Aos conservadores do registo predial e comercial», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1948.

2) Na colónia de Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Proceder ao reforço, com a quantia de 30.000\$, da verba do capítulo 8.º, artigo 979.º, n.º 8), alínea a) «Serviços militares — Outras despesas com o pessoal — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças do activo e na reforma — Na metrópole», por transferência da do capítulo 8.º, artigo 977.º, n.º 1) «Serviços militares — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», ambas da tabela de despesa do orçamento geral em vigor.

3) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir o seguinte crédito especial:

a) Um de Rps. 783:00:00, destinado ao pagamento à Emissora Nacional de encargos respeitantes ao ano de

1943, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 7.º, artigo 279.º, n.º 1) «Repartição de Fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da tabela de despesa do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 18.º do mencionado Decreto n.º 35:770, abrir o seguinte crédito extraordinário, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um de Rps. 8.000:00:00, destinado a suportar o encargo com o combate à epidemia de varíola que grassa naquele Estado.

4) Na colónia de Macau

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir o seguinte crédito especial:

a) Um de \$ 127:472,75, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 211.º, n.º 3) «Encargos gerais — Diversas despesas — Assistência e beneficência», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1948.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do mencionado Decreto n.º 35:770:

b) Proceder ao reforço com a quantia de 16.000\$ da verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 23), alínea a) «Encargos gerais — Despesas diversas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole», por transferência da do capítulo 4.º, artigo 112.º, n.º 1) «Missões católicas portuguesas — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», ambas da tabela de despesa do orçamento geral em vigor.

5) Na colónia de Timor

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir o seguinte crédito especial:

a) Um de \$ 66.581,25, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, destinado a regularizar despesas realizadas na Austrália com o navio-motor *Nova Dili*.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola, Estado da Índia, Macau e Timor.

Ministério das Colónias, 17 de Maio de 1949. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Para os devidos efeitos e execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte

tabela de abonos ao pessoal de viagens da rede de ambulâncias postais, aprovada por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 10 do corrente, que substituirá, desde a data da respectiva publicação no *Diário do Governo*, a tabela, relativa aos mesmos abonos, publicada no *Diário do Governo* n.º 294, 1.ª série, de 20 de Dezembro de 1948:

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais

Ambulâncias			
Ambulâncias	Chefes	Ajudantes	Contínuos
Norte I/II	186\$00	172\$00	127\$00
Norte I/IV	227\$00	208\$00	141\$00
Norte III/II	227\$00	208\$00	144\$00
Norte III/Norte II (encomendas)	235\$00	212\$00	146\$00
Norte I (encomendas)/Norte II	220\$00	198\$00	146\$00
Norte I/Norte II (encomendas)	187\$00	172\$00	126\$00
Norte I (encomendas)/Norte IV	268\$00	238\$00	165\$00
Beira Baixa I/II	232\$00	213\$00	146\$00
Leste I/II	204\$00	185\$00	134\$00
Sul I/II	254\$00	226\$00	170\$00
Sueste I/II	197\$00	176\$00	125\$00
Oeste I/II	136\$00	133\$00	86\$00
Alentejo I/II	171\$00	—	116\$00
Marvão I/II	193\$00	—	113\$00
Minho I/II	136\$00	114\$00	79\$00
Douro I/II	165\$00	—	100\$00
Douro I/II (auxiliar Porto-Pinhão e volta)	—	—	46\$00
Corgo I/II	—	188\$00	126\$00
Tua I/II	—	217\$00	147\$00
Sabor I/II	—	217\$00	157\$00
Fafe I/II	83\$00	73\$00	53\$00
Beira Alta I/II	200\$00	190\$00	130\$00
Beira Alta I/II (auxiliar Pampilhosa-Guarda e volta)	—	—	80\$00
Vouga I/II	222\$00	206\$00	143\$00

Conduções de malas fechadas

Conduções	Importâncias
Sintra	83\$00
Cascais	33\$00
Ramal de Mora	21\$00
Ramal de Reguengos	20\$00
Vale do Sado	78\$00
Meridional	55\$00
Ramal de Tomar	64\$00
Ramal de Moura	39\$00
Ramal de Lagos	24\$00
Douro-misto	44\$00
Minho-misto	59\$00
Fafe-misto	41\$00
Braga-Nine	24\$00
Porto-Póvoa	33\$00
Vale do Tâmega	15\$00
Ramal de Serpins	21\$00
Ramal de Pampilhosa-Figueira da Foz	15\$00
Ramal de Alfaielos-Figueira da Foz	47\$00
Ramal de Sernada	24\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 12 de Maio de 1949. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.